



Câmara Municipal de Itapuranga

TERMO DE REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPURANGA-GO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 935/2025

JUSTIFICATIVA

Este processo visa adquirir materiais de enfeites natalinos, para decorar a sede da Câmara Municipal de Itapuranga; a decoração natalina propicia alegria promovendo o espírito natalino, em uma época que é capaz de unir pessoas e fazer com que elas criem memórias desse momento precioso e único, pois este ato de enfeitar prédios públicos, nada mais é do que uma ponte para buscar sentimentos de profunda felicidade para todos os moradores do município de Itapuranga.

A aquisição de enfeites natalinos para decorar a sede da Câmara Municipal de Itapuranga é uma ação relevante tanto do ponto de vista institucional quanto social. destacam-se os principais motivos que justificam essa iniciativa.

O Natal é uma das datas mais celebradas no Brasil e no mundo, sendo marcado por tradições que promovem sentimentos de união, esperança e solidariedade. Ao decorar a sede da Câmara Municipal, a instituição preserva e valoriza as tradições culturais da comunidade local.

Enfeites natalinos contribuem para criar um ambiente acolhedor e festivo, estimulando o espírito natalino entre servidores, vereadores, visitantes e a população em geral. Essa ambientação favorece o bem-estar de todos que circulam pelo local.

A decoração natalina demonstra cuidado com o espaço público e reforça a imagem da Câmara Municipal como uma instituição conectada à comunidade e às datas comemorativas, mostrando respeito e atenção à população.

A sede da Câmara é um local de referência para o município. Ao promover a decoração natalina, a instituição incentiva a participação popular e integra-se ainda mais à vida cultural da cidade, sendo exemplo para outras entidades e estabelecimentos.

A presença de enfeites natalinos contribui para um clima mais leve e motivador entre os servidores e colaboradores da Câmara, o que pode impactar positivamente a produtividade e o relacionamento interpessoal no ambiente de trabalho.

A população espera que órgãos públicos acompanhem as principais datas comemorativas, como forma de demonstração de respeito às tradições e ao sentimento coletivo.

Diante dos motivos apresentados, a aquisição de enfeites natalinos para decorar a sede da Câmara Municipal de Itapuranga é justificada pela valorização cultural, fortalecimento



Câmara Municipal de Itapuranga

institucional, integração comunitária e promoção do bem-estar coletivo, tornando-se uma ação recomendada e alinhada com o interesse público.

1. OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENFEITES NATALINOS PARA USO NA DECORAÇÃO NATALINA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPURANGA;

1.2 A descrição dos produtos, unidades, quantidades e valores por unidade e total estimado está apresentados no quadro abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QTD.	VALOR ESTIMADO P/ UND.	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	SNOWFALL 8 TUBOS DE 50CM	Unidade	5	R\$ 85,99	R\$ 429,97
2	MANGUEIRA DE LED BRANCO FRIO 13MM	Metros	100	R\$ 10,94	R\$ 1.094,33
3	CORDÃO DE LED 100 LEDS BRANCO	Unidade	5	R\$ 34,96	R\$ 174,82
4	CORTINA 500 LEDS, LED 4X2,2	Unidade	5	R\$ 214,67	R\$ 1.073,33
5	CONECTOR DE MANGUEIRA MACHO	Unidade	5	R\$ 16,66	R\$ 83,30
6	CONECTOR DE MANGUEIRA FÊMEA	Unidade	5	R\$ 16,33	R\$ 81,65
7	CABO PP 2X2,5MM FLEX	Metros	20	R\$ 7,85	R\$ 157,00
8	RELÉ FOTOELETRÔNICO 1000W	Unidade	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
9	FIO PARALELO 2X2,5MM	Metros	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
10	FITA ISOLANTE 18MM X 20M	Unidade	5	R\$ 9,33	R\$ 46,67
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 3.246,07

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação será realizada, por dispensa de licitação, na forma prevista do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

2.2 O valor estimado foi alcançado, pelo valor médio de três orçamentos que nos foram apresentados.

2.3 O período de vigência do registro de preço é de 60 (sessenta) dias, com início a partir da data da homologação do presente processo de dispensa de licitação.

2.4 A aquisição se vincula a todas as normas da Lei Federal 14.133/21, mesmo aquelas que não estejam transcritas neste objeto do processo de contratação.



Câmara Municipal de Itapuranga

- 2.5 Após o recebimento da ordem de fornecimento, os materiais deverão serem entregues em prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.
- 2.6 Se os produtos não atenderem as exigências apresentadas acima não serão aceitos.
- 2.7 Os produtos deverão serem entregues na sede da Câmara Municipal de Itapuranga, onde o valor de todos as despesas incluindo frete deve estar inclusa no valor do produto.
- 2.8 Os fornecedores interessados em participar deste processo deverão garantir a entrega pontual dos produtos, respeitando os horários de funcionamento da Câmara Municipal de Itapuranga, sendo das 07hs. as 11hs. e das 13hs. as 17hs todos os dias de segunda a sexta-feira. Não será recebido nenhum produto em horário diferente do apresentado.
- 2.9 A Câmara Municipal de Itapuranga, garante aquisição mínima de 50% dos materiais objeto deste processo.
- 2.10 Não será aceito materiais danificados, em nenhuma hipótese e circunstância por menor que seja a avaria.

3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1 Os produtos objeto do presente processo administrativo são classificados como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos nos itens dos objetos a serem adquiridos, por meio de especificações usuais no mercado.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 O fornecedor interessado em participar do processo de dispensa de licitação deverá apresentar sua proposta para os itens objeto do presente termo de referência, preferencialmente em papel timbrado da empresa, contendo razão social, número do CNPJ, telefone de contato, e-mail, nome do representante da empresa, devidamente assinado, endereçado à Câmara Municipal de Itapuranga, para o e-mail **cmitapuranga.licitacao@gmail.com**, em conjunto com os seguintes documentos;
- a) **PROPOSTA**, contendo, valor por unidade e total;
 - b) Contrato Social, ou documento equivalente de Constituição da Empresa;
 - c) Documento oficial com foto, do socio representante da empresa;
 - d) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Pessoa Jurídica);
 - e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
 - f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;



Câmara Municipal de Itapuranga

- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Prova de regularidade Estadual, através de Certidão expedida pelo Estado sede do fornecedor;
- i) Prova de regularidade Municipal, através de Certidão expedida pelo Município sede do fornecedor;
- j) Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- k) Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01(um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que o fornecedor tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto deste processo, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados de capacidade técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando nos mesmos estiver explícita sua validade

5 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta do fornecedor, em até 5 dias após a entrega dos produtos.
- 5.2 O registro de preço, terá início após a homologação do processo, com vigência pelo período de 2 (dois) meses, podendo ser alterado nas formas previstas da Lei Federal 14.133/21.
- 5.3 Todas as despesas para entrega dos produtos na sede da Câmara Municipal de Itapuranga é responsabilidade do fornecedor.
- 5.4 Não será recebido nenhum produto em horário diferente do apresentado neste termo.
- 5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento antes da entrega do objeto.
- 5.6 Não haverá quantidade mínima para emissão de solicitação de compra, o fornecedor deverá fornecer a quantidade da solicitação de compra, podendo ser em quantidade de 1 (uma) única peça.

6 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 6.3 Será utilizado para pagamento do objeto de aquisição a dotação orçamentaria apresentado no quadro abaixo;

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE
----------	----------------------	---------------	-------	-------



Câmara Municipal de Itapuranga

Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	01.031.0001.2.032.3.3.90.30	Material de Consumo	0012	100
---	-----------------------------	---------------------	------	-----

7 VIGÊNCIA

7.3 A vigência do registro de preço será pelo período de 2 (dois) meses, com início a partir da data da homologação do presente processo.

8 FISCALIZAÇÃO

8.3 Conforme previsto na Resolução Presidencial nº. 2.075, de 16 de janeiro de 2025, a Gestão e fiscalização da presente despesa ficara a cargo dos seguintes servidores;

8.3.01 Como Gestor da despesa, senhor Francisco Chaves Ferreira, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.615.601-**

8.3.02 Como Fiscal da despesa, senhor Sandro Alvarenga, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.642.341-***.

9 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 O critério de julgamento deste processo de dispensa de licitação será o de **MENOR VALOR POR ITEM**.

Itapuranga – Go, 12 de novembro de 2025.

LUCIMAR FERREIRA PIRES

CPF ***.578.751-**

Diretor Administrativo